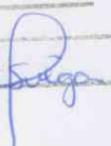




CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI
Protocolo N. 147
Data 10/11/2022
Hora 10:10 

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei Complementar nº 001/2022

Revoga o disposto no artigo 70 e seguintes da Lei Complementar nº 01/1993, bem como a Lei Complementar nº 11/2011, no que se refere à insalubridade, e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 029/2022

Mucurici-ES, 03 de novembro de 2022.

Exmo. Senhor
Romário Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores, o incluso Projeto de Lei n° 029/2022 que dispõe sobre a revogação do que prevê o artigo 70 e seguintes da Lei Complementar n° 01/1993 e a Lei Complementar n° 11/2011, no que se refere à insalubridade.

Tal Projeto mostra-se de imperiosa necessidade, uma vez que o exercício de atividades em condições de insalubridade, bem como a incidência de seu cálculo deve ser regulamentado pela Norma Regulamentadora Federal n° 15 (NR-15).

Ademais, conforme determinação do Ministério Público do Trabalho, a avaliação dos requisitos determinantes para a incidência do adicional de insalubridade, deve ser baseado em laudos técnicos elaborados por empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, cuja contratação já vem sendo objeto de procedimento por parte do Poder Público Municipal.

Considerando o objeto da presente demanda, solicitamos com fundamento no artigo 68, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, convocar extraordinariamente em **REGIME DE URGÊNCIA**, esta colenda Câmara de Vereadores para realizar Sessão de apreciação e votação deste Projeto de Lei.

Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022

**REVOGA O DISPOSTO NO ARTIGO 70 E
SEGUINTE DA LEI COMPLEMENTAR N° 01/1993,
BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR N° 11/2011,
NO QUE SE REFERE À INSALUBRIDADE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

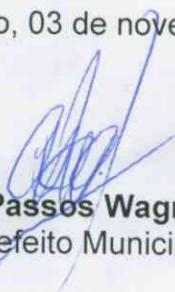
O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O exercício de atividades em condições de insalubridade e sua incidência de cálculo será regulamentado nos moldes da Norma Regulamentadora Federal nº 15 (NR-15), baseado em laudos técnicos elaborados por empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, conforme preconiza o Ministério Público do Trabalho.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, caso necessário, a presente Lei por intermédio de Decreto Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da elaboração de laudo técnico pela empresa especializada e revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 70 e seguintes da Lei Complementar nº 01/1993 e a Lei Complementar nº 11/2011, no que se refere à insalubridade.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2022.


Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal